



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO     | 2 |
| Atos Oficiais                    | 2 |
| Leis                             | 2 |
| Portarias                        | 3 |
| Licitações e Contratos           | 4 |
| Contratos                        | 4 |
| Secretaria de Negócios Jurídicos | 5 |
| Atos Administrativos             | 5 |
| Despacho                         | 5 |
| PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO   | 8 |
| Atos Legislativos                | 8 |
| Atos de Mesa                     | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015

*“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 010/2005, Regime Próprio de Previdência.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei

ARTIGO 1º) – Fica alterado o artigo 14, da Lei Complementar nº 10, de 13 de Janeiro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12,11 % e 11 %, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

...

ARTIGO 2º) – Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: ER5RE/VE**

#### LEI Nº 3.293

*“Institui gratificação mensal aos profissionais que especifica, atuantes no Projeto “Sala de Recursos”, criado pela Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL VIRADOURO: no uso das

atribuições que me foram conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais), aos profissionais que fazem parte quadro de funcionários do Município de Viradouro, ocupantes dos cargos de Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional, atuantes no Projeto “Sala de Recursos”, criado pela Lei Municipal nº 2.610, de 19 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.292, de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: T9ZTXIPE**

#### LEI Nº 3.294

*“Autoriza o Município de Viradouro a utilizar recursos para pagamento de profissionais da equipe do SUAS e dá outras providências”.*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Em consonância com art. 1º, da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, fica o Município de Viradouro autorizado a utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência dos SUAS, conforme artigo 6º - E da Lei 8.742/1993.

Artigo 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 3 de 8

publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: PV3IGGR/**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 155/2015

*“Exonera André da Cruz do cargo de Instrutor Desportivo.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento datado de 10 de novembro de 2015, pelo servidor municipal, ao qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 16 de novembro de 2015, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Educação, em 16/11/2015.

Resolve,

Fica exonerado do cargo de Instrutor Desportivo, o senhor ANDRÉ DA CRUZ, RG. 30.912.731-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 3996/2007.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: D03QVDTT**

#### PORTARIA Nº 156/2015

*“Dispõe sobre a cessão da servidora Sandra Prado Marques Vieira, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral - Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 241, do Digno Juízo da 203ª Zona Eleitoral – Viradouro/SP, o qual informa sobre a prorrogação do afastamento da servidora em questão, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços junto a Zona Eleitoral em Viradouro, até 31 de dezembro de 2016;

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA, RG – 41.715.774-5, ocupante do cargo de Escrivão, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: OURVRUU/**

#### PORTARIA Nº 157/2015

*“Dispõe sobre a cessão do servidor Victor Felipe de Paula, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral - Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 241, do Digno Juízo da 203ª Zona Eleitoral – Viradouro/SP, o qual informa sobre a prorrogação do afastamento do servidor em questão, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 4 de 8

para prestar serviços junto a Zona Eleitoral em Viradouro, até 31 de dezembro de 2016;

Resolve:

Fica autorizado a cessão do servidor municipal Sr. VICTOR FELIPPE DE PAULA, RG – 46.236.151-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Seção, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: CGT2WFKI**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93**

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 130/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: moacir mariano da silva - me

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de picolés de frutas para as unidades escolares.

Valor: R\$ 2.327,50

Vigência: 26-10-2015 a 26-11-2015

VIRADOURO 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

**Código Localizador: NJXXOXLD**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 5 de 8

### Secretaria de Negócios Jurídicos

### Atos Administrativos

### Despacho

#### Processo SNJ nº. 380/2015

Trata-se de solicitação de pagamento de pedido feito pelo setor de compras em 29 de abril de 2013 à empresa Wisley Messias Gonçalves Dias - ME, mas que não conta com empenho da época própria, caracterizando-se, com isso, um compromisso reconhecido após o encerramento do exercício correspondente, como indica o art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Estabelece o dispositivo citado: Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica (sem grifos no original). Diante do exposto, e condicionado ao ateste do servidor responsável pela aquisição do produto ou serviço, opino pelo pagamento da despesa, que deverá onerar a rubrica "despesas de exercícios anteriores" já consignada na lei orçamentaria anual. Encaminhem-se os autos ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço disposto no pedido de compra (Seção de Esporte e Lazer) para que proceda, caso não tenha objeção, conforme este parecer, valendo-se da Seção de Contabilidade e Orçamento para empenhamento da despesa e, após emissão do documento fiscal, pagamento pela Seção de Tesouraria. Viradouro/SP, quinta-feira, 19 de novembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: 2XFXHZKO**

#### Processo SNJ nº.: 629/2015

Vistos.

Registre-se o procedimento no Sistema SSE-Protocolo, para fins de controle.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para deliberação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: 60TSV1JJ**

#### Processo SNJ nº.: 630/2015

Vistos.

Para fins de registro, atribua-se número de processo SNJ no presente expediente.

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Finanças, digo, à Secretaria de Governo para deliberação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: CKYA+SLZ**

#### Processo SNJ nº.: 487/2015

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para decisão.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: E1SQ0/B**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 6 de 8

### Processo SNJ nº.: 711/2014

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para deliberação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: B+U4HLDE**

### Processo SNJ nº.: 579/2015

Diante dos elementos constantes dos autos, acolho as justificativas do procurador, devendo a falta anotada no dia 14 de outubro de 2015 ser paga quando do pagamento referente ao mês de novembro de 2015.

Encaminhe-se ao RH para providências.

Viradouro, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: AHKBPM85**

### Processo SNJ nº.: 424/2015

Visto.

Encaminhem-se os autos ao Seguimento P.A. para parecer, no qual deverão ser considerados as decisões proferidas nos autos dos processos ajuizados pelo Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais em desfavor do Município de Viradouro.

Viradouro, Estado de São Paulo, 18 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: HJJSXLX9S**

### Processo SNJ nº.: 599/2015

Ciente da decisão.

Arquive-se, se possível de forma eletrônica, ficando autorizado o descarte do expediente.

Viradouro, Estado de São Paulo, 19 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: E7NFXSWU**

### Processo SNJ nº. 615/2015

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 0002589-03.2015.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observe que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, terça-feira, 17 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: 1UKRB8KQ**

### Processo SNJ nº. 616/2015

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 0002701-69.2015.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 7 de 8

especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, terça-feira, 17 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: HNZVAQYC**

### **Processo SNJ nº. 617/2015**

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 0002618-53.2015.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, terça-feira, 17 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: 3AWOHZKF**

### **Processo SNJ nº. 624/2015**

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pelo chefe da seção de Recursos Humanos, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 18 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: J6I/H3IH**

### **PROCESSO SNJ nº 623/2015**

Trata-se de solicitação de orientação jurídica, oriunda da Divisão de Licitação, quanto às sanções a serem aplicadas a empresa Montebraz Infraestrutura e Construções Eirelli Ltda-Me, considerando a justificativa por ela apresentada nos autos do processo administrativo nº. 081/2015, objeto da Tomada de Preços nº. 002/2015.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres- LCC” para que o responsável se manifeste ao quanto solicitado, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 18 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: ECQFEP2S**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 527

Página 8 de 8

### PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

##### Ato da Mesa nº 006/2015

*“Suspende o expediente da Câmara Municipal de Viradouro no dia 20 de novembro de 2015”*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dia 20 de novembro foi instituído no Estado de São Paulo, pela Lei Estadual nº 7968/1992, como o “Dia da Consciência Negra”

Resolve:

Artigo 1º) - Fica suspenso o expediente no dia 20 de novembro de 2015, no âmbito da Câmara Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Viradouro, 18 de novembro de 2015.

Fabiana Lourenço da Silva

Presidente

Erney Antônio de Paula

1º Secretário

Edson Luiz Franco

2º Secretário

**Código Localizador: YUOVSOJE**